

REGULAMENTO HACKATUR – Desafio de Inovação e Turismo

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA

Artigo 1º O Programa HACKATUR é uma iniciativa do **SEBRAE- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.137/0001-63, e Inscrição Estadual nº 062.955.576-0097, com sede na Av. Barão Homem De Melo, 329, Bairro Nova Granada; e da **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S.A. – BELOTUR** pessoa jurídica de direito privado, com filial inscrita no CNPJ sob o n.º 21.835.111/0001-98 e Inscrição Municipal nº 0312065/001-5 localizada na Rua da Bahia, 888, 7º andar, Bairro Centro – CEP 30.160-011, Belo Horizonte MG.

Parágrafo Primeiro – Para fins do presente Regulamento entende-se por “Organizadores” os funcionários do **SEBRAE/MG**, membros das bancas avaliadoras e demais membros do Programa HACKATUR;

Parágrafo Segundo - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de acesso aos empreendedores e de funcionamento do Programa HACKATUR

Artigo 2º - O HACKATUR é uma iniciativa promovida pelo SEBRAE-MG parceria com a Belotur, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.835.111/0001-98 e Inscrição Municipal nº0312065/001-5, com sede na Rua da Bahia, 888, 7º andar, Bairro Centro – CEP 30.160-011, com o objetivo principal de promover o empreendedorismo e a inovação para o segmento de gastronomia em Belo Horizonte.

Artigo 3º - Este Projeto tem papel central na estratégia de inovação aberta do SEBRAE-MG e visa atrair talento e capacidade empreendedora para o desenvolvimento de novas tecnologias para o mercado de turismo em Belo Horizonte, com foco em soluções para o segmento de gastronomia, fundamental para dar continuidade aos esforços de desenvolvimento tecnológico e alavancar a inovação em modelos de negócio.

Parágrafo Primeiro: O Projeto tem grande relevância pois proporciona:

- a. Contato entre empreendedores e mentores.
- b. Capacitação em várias áreas de empreendedorismo e desenvolvimento de soluções inovadoras.
- c. Apoio direto na validação de soluções e modelos de negócio.

Parágrafo Segundo - Para participar no Projeto, as equipes interessadas devem submeter suas propostas de soluções inovadoras aplicáveis via link (https://www.sympla.com.br/hackatur---2-edicao__565113)

Artigo 4º - O período de inscrição dos Empreendedores para o Programa HACKATUR, acontecerá no período de 08:00 horas do dia 15 de julho de 2019 até 28 de julho de 2019 às

23:59 horas, podendo ser prorrogado a exclusivo critério dos Organizadores.

Artigo 5º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais-SEBRAE/MG é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, que integra o Sistema SEBRAE, criado pela Lei 8.029/90 e Decreto 99.570/90, hoje formado por uma unidade central - SEBRAE Nacional - e por unidades operacionais localizadas em cada estado da federação e no Distrito Federal. Sediado na capital Belo Horizonte, o SEBRAE/MG em Minas Gerais oferece orientação a quem deseja abrir, diversificar ou ampliar um empreendimento, além de desenvolver projetos e articular para a disseminação e criação de políticas públicas que favorecem o crescimento.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO

Artigo 6º - Para participar do Programa HACKATUR, as equipes têm de submeter o desenvolvimento de novas tecnologias ou modelos de negócios originais ou aptos à serem adaptáveis ao segmento da gastronomia em Belo Horizonte, mediante sua inscrição no Programa.

Artigo 7º - Poderão se candidatar ao Programa HACKATUR equipes multidisciplinares de Empreendedores promotoras de um projeto empresarial de base tecnológica.

Parágrafo Único: Os modelos de negócio ou tecnologia devem estar enquadradas num dos seguintes temas:

Soluções tecnológicas voltadas para o segmento da gastronomia, com os seguintes desafios:

- Clientes: soluções que promovam a atração, retenção e relacionamento;
- Sustentabilidade: soluções que gerem diferencial dos restaurantes perante o mercado;
- Talentos: soluções que conectem profissionais especializados e qualificados ao segmento de alimentação e restaurantes, visando maior atração e retenção de talentos.

Artigo 8º - O potencial de expansão e replicação do modelo de negócio ou tecnologia em grandes mercados e em mercados emergentes será levado em consideração na avaliação.

CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA

Artigo 9º - As inscrições deverão ser feitas por meio do link do Programa HACKATUR (https://www.sympla.com.br/hackatur---2-edicao_565113) preenchendo e submetendo o formulário de inscrição.

Parágrafo Único - A inscrição requer a submissão de um modelo de negócio ou tecnologia de acordo com artigo 7º parágrafo único, que será avaliada antes da seleção das equipes no Programa.

Artigo 10º - Depois de concluída a inscrição das equipes, estas serão contatadas pelos Organizadores do Programa. A organização se reserva no direito de requerer informações para avaliar a inscrição antes de tomar uma decisão quanto à sua validade.

Artigo 11º - O processo de análise das candidaturas das equipes é composto das seguintes etapas:

- (i) Análise e pré-seleção dos Projetos considerando o foco desta edição.

- (ii) Aplicação dos Critérios Classificatórios e elaboração de *ranking* das Equipes selecionadas.

Artigo 12º - Para se inscrever, as empresas deverão estar em fase de operação ou tração e constituídas juridicamente.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 13º - As Equipes serão selecionadas por critérios de classificação definidos pelos Organizadores.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste Regulamento, as expressões abaixo, utilizadas para definição dos critérios classificatórios, terão os seguintes significados:

1. **Pessoas:** experiência, equipe e liderança;
2. **Potencial:** crescimento, mercado e consumidores;
3. **Produto:** metas, resolução de problemas, user experience UX e Serviço;
4. **Predictabilidade:** futuro e projeção.

Artigo 14º - Será feita uma análise dos candidatos, baseada nas respostas do questionário, e caso necessário será realizada uma entrevista presencial ou por vídeo chamada com todos os pré-selecionados. A data da entrevista será previamente definida entre o SEBRAE/MG e os candidatos no período estimado de 05/08/2019 a 08/08/2019.

Artigo 15º - Com base na análise dos questionários e/ou nas entrevistas, a organização selecionará no máximo 15 (quinze) equipes para a etapa de *Bootcamp*.

Artigo 16º - As equipes selecionadas farão um pitch aos representantes da banca para apresentação das soluções. A data para realização dos pitches será previamente definida entre o SEBRAE/MG e os candidatos.

Artigo 17º - O *Bootcamp* visa a imersão das equipes através de sessões có-criativas de trabalho e desenvolvimento. Além disso, ele serve como uma etapa de seleção das equipes com maior aderência ao Programa, permanecendo após o processo até 08 equipes.

Após a etapa de *Bootcamp*, as equipes cujos projetos foram selecionados serão anunciadas e terão o direito de participar das etapas de amadurecimento, prototipagem e desenvolvimento da tecnologia.

Artigo 18º - Poderão se inscrever empreendedores/empresas de todo o território nacional, sendo 70% das vagas destinadas a empreendedores/empresas mineiras.

Artigo 19º - Os empreendedores/equipes selecionados para o programa deverão ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades em Belo Horizonte-MG. Não haverá ajuda de custos para viagens de participantes de outros estados ou de outras cidades de Minas Gerais para Belo Horizonte.

Artigo 20º - O resultado com os candidatos selecionados será divulgado até o dia

28/07/2019 após o fechamento das inscrições, no link do Programa HACKATUR.

CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA HACKATUR

Artigo 21º - Esta iniciativa ocorrerá no período de julho a outubro de 2019 e inclui Identificação de Oportunidade, divulgação do Programa, seleção das equipes, Bootcamp, Desenvolvimento da Tecnologia (Diagnóstico de Maturidade, Visitas Técnicas, Workshops, Service Design, Mentorship program, Consultorias, mentorias e orientações técnicas, Checkpoints, pré-banca), Análise, classificação e definição das premiações encerramento do programa.

CAPÍTULO VI - DO FASEAMENTO

Artigo 22º - O HACKATUR está estruturado nas seguintes fases (previsão):

- a. **Identificação de necessidades do mercado (desafios):** 09/07/2019 a 12/07/2019
 - i. Workshop com patrocinadores para definição do problema.
- b. **Divulgação do Programa e Inscrições:** 15/07/2019 a 28/07/2019
- c. **Seleção das Empresas/Startups (até 20 equipes):**
 - i. Análise de formulários eletrônicos: 29/07/2019 a 31/07/2019
 - ii. Realização de Pitches e Entrevistas: 05/08/2019 a 08/08/2019
 - iii. Divulgação dos participantes selecionados(até 10 equipes): 12/08/2019
- d. **BOOT CAMP – Qualificação e Seleção final das empresas/startups:**
 - i. Oficinas de BootCamp: 26 e 27/08/2019 das 09 as 17 horas.
 - ii. Divulgação das soluções selecionadas para o desenvolvimento/apresentação das soluções: 28/08/2019.
- e. **Customização e aprimoramento da tecnologias selecionadas, junto as empresas demandantes;**
 - i. Diagnóstico/Análise do grau de maturidade das empresas/startups: 02/09/2019 a 04/09/2019
 - ii. Workshop de alinhamento para mentores dos empreendimentos que receberão as soluções: 09/09/2019
 - iii. Consultorias individuais/técnicas/Checkpoints/Pré-banca: 16/09/2019 a 30/09/2019
 - iv. Visita técnica para validação das soluções: 01/10/2019 a 04/10/2019
- f. **Análise, classificação e alinhamento das parcerias comerciais;**
 - i. Reunião de análise, classificação e definição de empreendedores que serão premiados pelo programa. 07/10/2019
- g. **Encerramento do programa e premiação**
 - i. Workshop de Encerramento do Programa (Pitch Final) 29/10/2019

CÁPITULO VII – DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Artigo 23º: A fase de desenvolvimento da tecnologia é onde o SEBRAE/MG e os empreendimentos que receberão as tecnologias (restaurantes) apoiam as Startups na execução de suas estratégias desenvolvidas durante o Programa. Este é um processo interativo de consolidação da solução e é composto pelas seguintes etapas:

- a. **Bootcamp:** Visa a imersão das empresas através de sessões co-criativas de trabalho para auxiliá-las no desenvolvimento e teste de ideias, implementação de novos produtos, planejamento, organização de pessoas, informações, infraestrutura e outros elementos estratégicos para a entrega de um serviço de qualidade.

Com objetivo de elucidar o modelo de negócios e a estrutura inicial da solução, todas as equipes selecionadas serão conduzidas ao mesmo tempo e no mesmo local, com foco no aprimoramento da solução proposta. Neste momento, os termos de confidencialidade serão assinados entre as partes, assegurando o sigilo dos empreendimentos participantes.

Esta etapa tem duração de 1 dia e é utilizada também para avaliação e seleção das Startups que irão participar das próximas etapas do programa, devendo permanecer classificadas para a fase seguinte 08 Startups após sua aplicação.

a. **Diagnóstico/Análise do grau de maturidade:** Realizada por meio de consultoria especializada para identificar o grau de maturidade das empresas em Gestão e Tecnologia. O resultado desta etapa gera um diagnóstico para cada Startups e demandas de workshop coletivos, Meetups temáticos, mentorias, treinamentos e orientações técnicas específicas.

b. **Workshop de alinhamentos para mentores dos empreendimentos que receberão as tecnologias :** Realização de Workshop junto a equipe técnica da Empresa Âncora com o objetivo de testar entendimentos e expectativas entre as partes, além de criação de conexões.

Consultorias individuais/Checkpoints/Pré-banca: Realização de consultorias individuais, com cada equipe, para acompanhamento/checkpoints visando a validação dos trabalhos, desenvolvidas junto aos empreendimentos que receberão as tecnologias, com caráter eliminatório caso os resultados não estejam sendo alcançados.

c. **Visita técnica para validação das tecnologias:** Realização de até 8 visitas técnicas de reconhecimento (de até duas horas cada) aos empreendimentos proponentes para avaliação técnica da instrutora de tecnologia instalada e validação das tecnologias propostas.

d. **Workshop de Encerramento do Programa:** Realização de encontro de encerramento do Programa, com duração prevista de 04 horas. Este tem como objetivo o fechamento das ações e apresentação dos resultados alcançados pelas equipes.

Parágrafo Primeiro - As equipes poderão usufruir de espaço de trabalho compartilhado, incluindo agendamento de sala de reuniões. Essa etapa poderá ocorrer tanto no SEBRAE/MG como nos empreendimentos que receberão as tecnologias, mediante aviso prévio.

Parágrafo Segundo - Poderão participar dessa fase até 05 pessoas de cada equipe.

Artigo 24º: A permanência das equipes no Programa ao longo de todas as fases será decidida de acordo com a sua performance.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 25º - São obrigações dos Empreendedores e das Equipes:

- (i) Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento, bem como as que constarem no Contrato de Adesão/Termo de Confidencialidade referentes ao Programa HACKATUR.
- (ii) Participar das ações previstas em cada Fase do Programa HACKATUR, bem como fornecer todas as informações e documentos previstos para cada Fase; e
- (iii) Participar ativamente nos eventos e iniciativas organizadas pelo Programa HACKATUR.

Artigo 26º - Serão permitidas visitas aos espaços físicos dos restaurantes bem como os testes das soluções, desde que haja autorização prévia dos diretores dos restaurantes, exclusivamente, à sua instalação e realização de sua atividade.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 27º - Participação individual não é permitida.

Artigo 28º - A idade de todos os integrantes da equipe deve ser maior ou igual a 18 anos.

Artigo 29º: As equipes devem provar que possuem conhecimento, experiência, competências técnicas e de gestão para desenvolver o modelo de negócio ou a tecnologia apresentada. O nível de compromisso e dedicação no Programa também será avaliado.

Artigo 30º: A passagem à fase de consolidação do Projeto requer que a Startup tenha uma figura jurídica devidamente constituída sob as leis brasileiras para este fim, ou seja, criação de uma empresa com o registro na junta comercial responsável.

Artigo 31º: As equipes selecionadas deverão confirmar a sua participação no programa por e-mail em até 2 dias após serem informados da sua seleção pela organização do Programa.

Artigo 32º: A participação no HACKATUR requer a presença de 2 (dois) membros da equipe em Belo Horizonte– MG durante as etapas do programa.

CAPÍTULO X – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Artigo 33º - A propriedade intelectual será objeto de negociação em etapa anterior ao desenvolvimento da solução entre a Equipe e os restaurantes.

CAPÍTULO XI– TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Artigo 34º: O Programa HACKATUR e seus Organizadores, comprometem-se a manter sigilo em relação às informações consideradas confidenciais a que poderão ter acesso na qualidade de avaliador (receptor da informação) da Equipe.

Artigo 35º: As informações confidenciais aqui previstas são entendidas como aquelas expressas por qualquer meio, oral, escrito ou eletrônico, podendo constar de quaisquer

documentos, planilhas, programas, sistemas, fotografias, relatórios, disquetes, CD-Rooms, pen drives, HD externos ou quaisquer meios eletrônicos, dentre outros em que estejam expressamente documentados seu caráter de confidencialidade.

Por este termo, ainda, o Programa HACKATUR e seus Organizadores comprometem-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiverem acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, salvo expressa autorização da equipe, por escrito;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentos que contenham informações confidenciais a que tiver acesso, relacionado à tecnologia apresentada pela equipe, salvo expressa autorização da equipe, por escrito;
3. A não apropriar, para si ou para outrem, de material confidencial ou sigiloso que venha a ser disponibilizado pela equipe, salvo expressa autorização da equipe, por escrito;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, por seu intermédio, salvo expressa autorização pela equipe, por escrito.

Artigo 36º: A obrigação de sigilo ora assumida não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura do Contrato de Adesão ao Programa HACKATUR ou que se tornar pública posteriormente dada a intervenção do Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou por instituto competente em âmbito internacional.

Parágrafo Primeiro: O presente compromisso será válido até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos sob as cautelas legais exigíveis, ou tornado público pelo inventor ou pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Parágrafo Segundo: Caso o receptor da Informação Confidencial descumpra quaisquer obrigações previstas no presente documento estará sujeito as implicações e sanções de cunho cível e criminal cabíveis.

CAPÍTULO XII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 37º: Serão premiadas duas empresas no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais) cada, que apresentarem melhor desempenho frente aos critérios estabelecidos pela banca examinadora e os organizadores do programa.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2019